



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2023

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PARA 250 PESSOAS ALUSIVO A SOLENIDADE DE FORMATURA DOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE INCLUINDO BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E MUSICA AO VIVO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 19 de Julho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, considerando o disposto no § 4º do art. 3º, no § 3º do art. 4º e no art. 5º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

Conforme o Art. 1º da Portaria que institui o Programa Saúde com Agente, destinado à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que atuam nos Estados Municípios e no Distrito Federal, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



Tendo em vista, a solenidade de formatura dos Agentes de Endemias e Agentes de Saúde, faz necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços, para que esta possa organizar o evento em tela, Justifica-se ainda que o serviço proporcionará comodidade e agilidade.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de Tamboril, tendo em vista a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PARA 250 PESSOAS ALUSIVO A SOLENIDADE DE FORMATURA DOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE INCLUINDO BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E MUSICA AO VIVO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE**, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que a proposta de menor preço apresentado encontra-se dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PARA 250 PESSOAS ALUSIVO A SOLENIDADE DE FORMATURA DOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE INCLUINDO BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E MUSICA AO VIVO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE**.

A razão da opção em se contratar a empresa **EVICASSIA BATISTA MOURAO**, CNPJ nº **08.986.397/0001-44**. Por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

TAMBORIL – CE, 03 de outubro de 2023.

CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA
SECRETÁRIA DE SAÚDE